

ANEXO

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985)

«ANEXO II»

(Artigo 6º, item III, do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
XIX — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio.	Vantagem devida aos servidores ocupantes de cargos ou empregos de quadros ou tabelas dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal e de suas autarquias, a que correspondam referências de nível médio, inacumulável com qualquer outra gratificação, salvo as indicadas nos números I a V e IX, do Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 1974, e a Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediárias.	20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento ou salário, percebido em razão do cargo ou emprego.